



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudos Preliminares

Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação de cabeamento lógico e elétrico com fornecimento de material e garantia estendida de 05 anos para itens de cabeamento lógico e 01 ano de garantia para demais itens.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sumário	
1ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)	4
Contextualização	4
1.1Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	5
1.1.1Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)	10
1.1.2Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	11
1.1.3Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	11
1.1.4Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	11
1.1.5Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	11
1.1.6Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	11
1.1.7Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)	11
1.1.8Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)	12
1.1.9Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	12
1.1.10Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	12
1.1.11Descrição da Solução (Art. 14, IV,a)	12
1.1.12Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	13
1.1.13Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	14
1.1.14Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	14
1.1.15Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	17
1.1.16Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	17
2SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO(Art.15)	17
2.1Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	17
2.2Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	17
2.3Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	17
2.4Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	18
3ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO(Art.16)	18
3.1Natureza do Objeto (Art. 16, I)	18
3.2Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<u>3.3Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)</u>	<u>19</u>
<u>3.4Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)</u>	<u>19</u>
<u>3.5Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)</u>	<u>19</u>
<u>3.6Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)</u>	<u>19</u>
<u>3.7Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)</u>	<u>20</u>
<u>3.8Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)</u>	<u>20</u>
<u>4ANÁLISE DE RISCOS</u>	<u>20</u>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contextualização

O TRT conta com infraestrutura de rede lógica em todos os seus prédios. Entretanto essa infraestrutura ainda não é uniforme, havendo material novo já de categoria 6, mas ainda existindo material instalado de categoria 5e. Parte do cabeamento é antigo, apresentando problemas de identificação e defeito de mau contato decorrente das muitas mudanças de layout das salas que acabaram por danificar as tomadas RJ-45. Algumas contratações anteriores modernizaram parte das instalações, mas não atingiu a totalidade necessária. Há também o desgaste natural de materiais, pedidos de deslocamento e acréscimos de pontos de rede.

Como não há mão de obra nos quadros de pessoal para realizar os serviços de passagem de novos cabos e montagem de infraestrutura de rede, faz-se necessário prover meios de atender as novas demandas de cabeamento de rede dentro do contexto de reformas prediais, construção de novos prédios, conserto de pontos já existentes e ainda interligação de prédios e andares por fibra ótica.

A demanda também compreende a instalação de pontos elétricos para o fornecimento de energia elétrica para o computador nos casos de pontos novos.

Verifica-se também a necessidade de projeto executivo que oriente a contratação dos serviços de cabeamento de rede e pontos elétricos. Sem o projeto executivo que defina a infraestrutura de tubulação, o percurso do cabo de rede do rack até a estação de trabalho, bem como o trajeto do cabo elétrico e interligação no quadro elétrico, e os quantitativos de todos os itens envolvidos não é possível a contratação dos serviços de cabeamento de rede e pontos elétricos. No processo anterior, a Divisão de Manutenção e Projetos ficou encarregada da elaboração de tais projetos (documento nº 20 do PROAD 2977/2017). No entanto, em face outras demandas desta Divisão, este modelo mostrou-se ineficaz para atender com a agilidade requerida pela administração do TRT a efetivação da instalação de novos pontos lógicos. Por esta razão, este processo incluiu o item de elaboração de projeto executivo, onde a CONTRATADA será responsável por atividades da fase de planejamento. No entanto, fica consignado nas especificações técnicas dos serviços que este projeto executivo será, necessariamente, baseado em projeto básico de responsabilidade da Divisão de Manutenção e Projetos. Ademais, o recebimento deste projeto executivo requer explícita concordância da fiscalização da DMPROJ, cabendo à CONTRATADA realizar todas as modificações eventualmente solicitadas. Na hipótese



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

do TRT providenciar os projetos internamente, caberá a empresa contratada apenas a execução, não fazendo jus ao empenho de itens específicos de atividades de projeto.

Considerando que a natureza dos serviços é de engenharia, conforme Resolução Nº 218, DE 29 JUN 1973 do CONFEA, é necessária a participação de engenheiro do TRT na equipe de planejamento da contratação, bem como na fiscalização das contratações de serviços de instalação de pontos elétricos e obras civis de reparo, ressaltando-se que a definição dos elementos de cabeamento de rede e a fiscalização dos serviços inerentes a esses itens ficará a cargo de integrante da Divisão de Infraestrutura de TI.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Demanda 1: execução de serviços de cabeamento de rede.

Instalar pontos lógicos (pontos de rede), com sua respectiva infraestrutura, para estações de trabalho e equipamentos de tecnologia da informação distribuídos em todas as unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de forma a adequar as respostas da área de TI à demanda existente do Tribunal, garantindo qualidade e confiabilidade. São requisitos para dessa demanda:

- a) Conexão Ethernet categoria 6 ou superior, com capacidade de transmissão de dados de, no mínimo, 1Gbit/s, com certificação de qualidade;
- b) Fibra ótica com capacidade mínima de 10Gbit/s / 300m.
- c) Todo o material relacionado ao cabeamento metálico (cabos, conectores, *patch panels*, *patch cords*, etc.) deve ser do mesmo FABRICANTE em todos os serviços executados, de forma a garantir a total compatibilidade e funcionamento da solução instalada. Da mesma forma, todo o material relacionado ao cabeamento óptico, pela mesma razão, deverá ser do mesmo fabricante.
- d) Devem ser observadas as normas técnicas NBR 14565 (*Cabeamento de telecomunicações para Edifícios Comerciais*), ANSI/TIA/EIA 569B (*Construção e projeto dentro e entre prédios comerciais*), ANSI/TIA/EIA 606 A; (*Administração dos sistemas de cabeamento*), em todos os trabalhos realizados, atendendo-as nos itens que forem aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

e) elaborar “AS BUILT”, quando solicitado, para pontos lógicos, elétricos ou fibras óticas, inclusive entre prédios quando for o caso, a ser entregue em formato AUTOCAD extensão DWG e em formato PDF, e considerando o posicionamento das estações de trabalho previamente definido pelo TRT7 no qual se demonstre:

a posição dos novos pontos lógicos e elétricos;

o encaminhamento do cabeamento UTP do rack até a estação de trabalho;

o encaminhamento do cabeamento ótico de interligação de switches;

f) Garantia mínima do FORNECEDOR de 1 ano para todos os produtos e serviços;

g) Garantia estendida do FABRICANTE de 5 anos para os produtos e serviços relacionados ao cabeamento. Este requisito é de vital importância uma vez que o objeto da contratação possui longa vida útil, devendo ser utilizado por vários anos. A garantia estendida praticada no mercado, na qual o instalador autorizado pelo fabricante efetua o fornecimento dos produtos/serviços, é de 10 anos, dados diretamente pelo fabricante, Porém, para o Tribunal, o período da garantia a ser exigido na licitação será de 5 anos, em consonância com o entendimento da Assessoria Jurídica do TRT7, transcrito abaixo:

“Solicitamos, também, que a exigência de garantia dos serviços, disposta no item 12.1 do TR, seja exigida apenas da eventual empresa contratada, e limitada a 60(sessenta) meses, prazo máximo para os contratos firmados com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei n. 8.666/93” (Diligência TRT7.DG.AJA n. 104/2014 acostado à fls. 113 do Processo n. 7.469/2014);

Essa garantia estendida visa preservar o investimento ao longo do tempo, mantendo a qualidade operacional.

Da mesma forma que as licitações anteriores (pregão 52/2014, pregão 08/2016 e pregão 06/2018 do TRT7) para este objeto, foi mantida a exigência da parceria do licitante com o fabricante, que deverá ser comprovada através de qualquer documento ou certificado do próprio fabricante indicando que o licitante é um integrador capacitado (instalador) para fornecer uma solução de cabeamento com garantia estendida de 5 (cinco) anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Pretende-se realizar contratação de serviços de instalação e ampliação de infraestrutura de física de rede com fornecimento de material incluso. Dentre os itens a serem licitados, apenas aqueles que integram a solução de cabeamento metálico e ótico necessitam da **garantia estendida**, tendo em vista que os serviços e materiais de cabeamento a serem fornecidos vão se incorporar à instalação predial, objetivando um período muito longo de uso.

Apenas o fornecimento dos serviços por integrador do fabricante garante que o máximo desempenho dos **cabos metálicos e óticos será atingido**, de acordo com a categoria e especificação do material adquirido. O máximo desempenho, cujo principal parâmetro é a velocidade de transmissão e é influenciado por outros parâmetros elétricos e óticos, somente é garantido durante toda a vida útil do cabeamento se: a) **corretamente instalados conforme os padrões de cabeamento estruturado** e b) **forem utilizados conectores e painéis de conexão e outros acessórios de um mesmo fabricante**, garantindo assim total compatibilidade entre os componentes da solução de cabeamento e prevenindo perda de performance ao longo do tempo. Caso as duas condições sejam cumpridas (a e b), o fornecedor da solução de cabeamento pode garantir a qualidade da instalação, de modo que o desempenho máximo da especificação do cabo possa ser atingido, mediante relatórios de certificação produzidos por testes realizados com aparelho certificador de pontos lógicos e/ou óticos.

Somente um integrador do fabricante é capaz de executar esses procedimentos de forma a comprovar o máximo desempenho, utilizando os cabos, conectores e demais elementos de uma solução de cabeamento, e entregando, ao final dos serviços, documentação do fabricante que comprove o desempenho do cabeamento, o atendimento às normas e aos padrões de cabeamento estruturado, resultando para o gestor da contratação uma maior segurança no recebimento definitivo.

Entendemos que esses requisitos são fundamentais e necessários para preservar o investimento a ser feito pelo TRT, recebendo-se de maneira efetiva um cabeamento que comprovadamente chegue na velocidade máxima especificada. Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

há outra forma de se comprovar o desempenho do cabeamento e a conformidade com as especificações a não ser através do uso desses relatórios de certificação dos cabos apoiados pela documentação (certificado) do fabricante.

Nas consultas feitas ao mercado, verificou-se que vários fabricantes oferecem solução de cabeamento com garantia estendida, e cada um deles com vários integradores oficiais, de forma que esse requisito resulta maior segurança para a contratação garante qualidade e não impede a competitividade.

Ressalte-se que realização dos serviços por contratada que não seja integrador de solução de cabeamento de um fabricante resultará em:

- dificuldade para o gestor do contrato realizar o recebimento seguro dos serviços no que concerne às especificações de desempenho dos itens da solução de cabeamento;

- problemas prematuros nos pontos lógicos ou enlaces óticos em virtude de instalação incorreta sem a observância dos padrões de cabeamento estruturado ou de utilização de materiais incompatíveis no aspecto do desempenho;

- Caso falhas de conectividade aconteçam, decorrentes de instalação sem qualidade executada por agente que não seja integrador do fabricante, os prejuízos para o TRT são evidentes, representados por indisponibilidades e/ou quedas de desempenho dos serviços e sistemas de TI. Trata-se de medida (exigência de integrador autorizado) de redução do risco de ocorrências de falhas de conectividade ou quedas de desempenho em razão de instalações de baixa qualidade. É difícil quantificar quantas ocorrências e o impacto de cada uma delas em termos de produtividade processual caso a Contratada não possui esse requisito para execução dos serviços. De toda sorte, o único prejuízo passível de quantificação do ponto de vista financeiro é aquele advindo da necessidade de contratar novamente o cabeamento mal executado.

Os pontos lógicos deverão ser certificados por equipamento adequado, de acordo com as normas técnicas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA 569B, ANSI/TIA/EIA 606 A,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

sendo VETADA a utilização de equipamentos que não garantam a INVIOABILIDADE do resultado da certificação impressa.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo correto tratamento dos resíduos decorrentes dos serviços efetuados, incluindo todo o material de cabeamento antigo removido.

Demanda 2: execução de serviços de cabeamento elétrico e serviços de restauração da área que sofrer danos em função da passagem da tubulação e dos cabos elétricos e lógicos. É necessário instalar pontos elétricos nas demandas envolvendo novas estações de trabalho e tubulação para o cabeamento lógico.

A CONTRATADA deverá utilizar cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC.

Observar as normas e melhores práticas aplicáveis na área de engenharia elétrica;

Quando a instalação da tubulação, do cabeamento elétrico e do cabeamento de rede impuserem a necessidade de abrir paredes ou teto/forros para a passagem dos referidos itens, a futura contratada deverá executar o respectivo reparo.

Garantia mínima do FORNECEDOR de 1 ano para os produtos e serviços referentes ao cabeamento elétrico e demais serviços de engenharia.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Tendo em vista que a presente demanda envolve vários itens que atendem a uma demanda específica do TRT e que não há mão de obra interna para atender essa necessidade, a opção possível é a contratação de empresa para execução de serviço de cabeamento elétrico, de cabeamento de rede e dos reparos prediais necessários.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conforme apresentado acima, a especificidade da presente demanda não encontra similaridade em outras contratações públicas, impossibilitando a utilização de Atas de Registro de Preços de outros órgãos federais.

Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não há.

1.1.3 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica.

1.1.4 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não há soluções alternativas para a demanda.

1.1.5 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica.

1.1.6 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica.

1.1.7 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

1.1.8 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Não há outros custos além daqueles referentes aos próprios itens a serem licitados.

1.1.9 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Tendo em vista que não há como executar os serviços internamente pela falta de mão de obra especializada, a única opção disponível é a contratação externa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1.10 Descrição da Solução (Art. 14, IV,a)

Considerando que não é possível prever exatamente a quantidade de pedidos de novos pontos lógicos e nem quantas vezes essas demandas surgirão, é indicado o registro de preços para eventual contratação de serviços de cabeamento de rede e pontos elétricos.

Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 3 (PLANO ESTRATÉGICO 2015/2020) - APRIMORAR A INFRAESTRUTURA E A GOVERNANÇA DE TIC: Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade das informações, dos serviços e dos sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

Busca-se com a contratação pretendida contribuir diretamente para o alcance deste objetivo estratégico.

OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 5 (PETI 2015/2020). GARANTIR A INFRAESTRUTURA E TI QUE SUPORTE O NEGÓCIO: garantir a adequação da infraestrutura de TI, envolvendo a aquisição, disponibilização e manutenção dos ativos de rede, microinformática, sistemas e aplicativos, que sustentam os serviços de TI necessários à prestação jurisdicional.

Busca-se com a contratação pretendida contribuir diretamente para o alcance deste objetivo estratégico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os serviços de cabeamento a serem contratados permitirão expandir a infraestrutura existente e, como será empregado cabo UTP cat. 6, será atendido o requisito de desempenho atual e compatibilidade com a infraestrutura de TI em uso.

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações da SETIC.

1.1.11 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- a) Oferecer resposta rápida à demanda de crescimento da rede de dados do TRT;
- b) Oferecer resposta rápida à demanda de conserto e mudança no posicionamento de pontos de computador;
- c) Garantir a continuidade dos serviços de TI;
- d) Atualização e modernização de Infraestrutura de TI.

1.1.12 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

As quantidades relacionadas na **planilha de preços de itens de Engenharia (anexo A) e de TIC (anexo B)** são suficientes para atender as seguintes demandas:

- Ampliação do monitoramento CFTV para outras varas do trabalho e sede;
- Reforma do 12o Andar Anexo II;
- Reforma do 7o Andar Anexo II;
- Reforma do 6o Andar do Anexo II;
- Reforma do 3o Andar do Anexo I;
- Instalação e reparo de pontos lógicos diversos, com demanda registrada no sistema Assyst em novembro de 2019, para computadores e impressoras de rede;
- Instalação de fibras óticas para conexão dos pavimentos do Anexo I;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Instalação de fibras óticas para ampliação interna da Sala Cofre de TIC
(*datacenter*);

Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequações.

1.1.13 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado é de R\$ 3.119.342,02 (três milhões, cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos), conforme detalhado na Planilha de Preços (Anexo C). Foram obtidas 03 (três) propostas de fornecedores e também foram consultadas tabelas de preços oficiais para os itens de engenharia (Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará – SEINFRA e SINAPI – CAIXA). Os preços com maiores valores e destoantes dos demais (considerando item a item) foram excluídos do cálculo do preço médio, com o objetivo de reduzir a possibilidade de grandes desvios na formação do preço de referência. Os preços utilizados por este TRT através da ARP 11/18 foram utilizados para compor a média quando grandes divergências foram identificadas, conforme detalhado no ANEXO C.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO(ART.15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Para implantação da contratação não serão necessários recursos materiais e humanos adicionais.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Por **não** se tratar de serviços continuados toda utilização da futura ARP dependerá das solicitações que surgirão (**SOB DEMANDA**) e da disponibilidade financeira. Portanto, não haverá consequências graves no caso de uma descontinuidade de fornecimento, implicando, entretanto, na realização de uma nova licitação.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Os serviços serão prestados para cada Ordem de Serviço. Não haverá serviços continuados. O atendimento aos requisitos padrões de mercado e documentação aplicável serão exigidos nas especificações técnicas de modo a garantir a transição contratual, já que futuramente outras empresas deverão manter/alterar o ambiente instalado por meio desta contratação.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não há dependência tecnológica em relação à solução a ser contratada. No caso de descontinuidade contratual, não haverá problemas para a substituição da solução. Será exigido da contratada o atendimento aos padrões de mercado e entrega de documentação aplicável, como forma de garantir a correta execução dos serviços, o que contribuirá diretamente na transição contratual e na independência tecnológica.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO(ART.16)

Natureza do Objeto (Art. 16, I)

- a) Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 10024/2019;
- b) Não existem meios para o fornecimento direto;
- c) É assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 44 e 45;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

d) Não se trata de serviço continuado.

e) Não é aplicável o fracionamento dos itens, conforme justificativa presente no item 3.1, o que inviabiliza o estabelecimento de cota para ME/EPP (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006);

3.1 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A contratação será composta de LOTE ÚNICO em virtude da natureza do objeto inviabilizar o fracionamento dos itens. Para atendimento de cada demanda, será necessário utilizar vários itens da ARP, não sendo viável esperar e depender de vários fornecedores para a realização de um serviço, e principalmente porque a garantia estendida para os itens de cabeamento somente é fornecida se todos os itens de cabeamento UTP forem do mesmo fornecedor.

3.2 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Por somente haver um único lote, haverá somente um vencedor.

3.3 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O tipo de licitação será “Menor Preço Global” e o regime de execução por “Empreitada por Preço Unitário”, sob demanda.

3.4 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A despesa decorrente desta eventual contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.5 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

Para fins de contratação, a vigência será de 1 ano dias a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Para fins de contratação, a vigência dos contratos será de 90 dias a partir da assinatura do contrato.

3.6 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Robson Teixeira da Silva. Telefone: 9201. E-mail: robson.teixeira@trt7.jus.br

Roberto Paulo Dias Alcântara Filho. Telefone: 9314. E-mail: robertopdaf@trt7.jus.br

Adriano Duarte Vieira. Telefone: 9265. Email: adrianodv@trt7.jus.br

Luciana Sabóia Andrezza Borges. Telefone: 9326. E-mail: luciana.borges@trt7.jus.br

3.7 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do Contrato:

- Robson Teixeira da Silva. Telefone: 9201. E-mail: fernando@trt7.jus.br
- Substituto: Roberto Paulo Dias Alcântara Filho. Telefone: 9314. E-mail: robertopdaf@trt7.jus.br

Fiscal Técnico de TIC (Fiscalização dos Itens 1.1.1 a 1.8.17):

- Roberto Paulo Dias Alcântara Filho: 9314. E-mail: robertopdaf@trt7.jus.br
- Substituto: Daniel Ney Gomes Pinheiro: 9349. E-mail: danielngp@trt7.jus.br

Fiscal Técnico da área de Engenharia (Fiscalização dos Itens 2.1 a 2.36):

- Adriano Duarte Vieira. Telefone: 9265. Email: adrianodv@trt7.jus.br
- Substituto: a ser definido pela DMPROJ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4 ANÁLISE DE RISCOS

Com relação à implantação não foram diagnosticados riscos. Abaixo seguem os riscos levantados.

Risco 1	Risco:	RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Licitação deserta / fracassada		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Inviabilizar a contratação	Impossibilidade de atender as requisições de pontos de rede e reformas do TRT
	Média	2	-----	-----
	Alta	3	-----	-----
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none">Consultar os fornecedores qualificados e adequar as características técnicas de forma a aumentar a concorrência;		robsontex@trt7.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none"> Realizar tanto quanto possível a melhor estimativa de preços. 	
	2	<ul style="list-style-type: none"> Contratação direta (art. 24, V) / estabelecer prazo para que sejam sanados os motivos da desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes (art. 42, § 3º, 8.666/93). 	robsontex@trt7.jus.br
		<ul style="list-style-type: none"> 	

Risco 2	Risco:	RISCOS DE NÃO ALCANCE DOS RESULTADOS		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Atraso nas instalações e manutenções do Tribunal	Todas as requisições de pontos de rede e reformas do TRT
	Média	2	-----	-----
	Alta	3	-----	-----
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> iniciar nova contratação 		robsontex@trt7.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	2	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar à Administração do TRT aplicação de multas 	robsontex@trt7.jus.br
	3	<ul style="list-style-type: none"> 	

Risco 3	Risco:	RISCOS DE NÃO ALCANCE DOS RESULTADOS		
	Probabilidade:	Fornecedor não cumprir a garantia		
	Baixa	1	Ausência de garantia para os casos de defeito nos serviços executados	Nos locais onde foram efetuados os serviços
	Média	2	-----	-----
	Alta	3	-----	-----
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> iniciar nova contratação para corrigir os defeitos 		robsontex@trt7.jus.br
	2	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar à Administração do TRT aplicação de multas 		robsontex@trt7.jus.br
	3	<ul style="list-style-type: none"> 		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Apêndice 1

Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
1	Nome: V2 INTEGRADORA Sítio: www.v2integradora.com.br Telefone: 11 2076-4450 / 11 98716-1011 E-mail: fernanda@v2integradora.com.br Contato: Fernanda Verpa
2	Nome: STATUS TELECOM Sítio: www.statustelecom.com.br Telefone: 85 - 3306-5500 E-mail: carlos@statustelecom.com.br Contato: CARLOS LOPES
3	Nome: Núcleo Tecnologia Sítio: www.nucleoinfo.com.br Telefone: 85 3455-2716 / 99265-9898 E-mail: monteiro@nucleoinfo.com.br Contato: Pedro Monteiro
4	Nome: ZOIT Sítio: www.zoit.com.br Telefones: 21 2210-2243 / 98453-4776 Contato: Oswaldo Zanelli



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Lista de anexos que compõem este ETP:

Anexo A: Planilha de Preços Itens de Engenharia

Anexo B: Planilha de Preços Itens de TIC

Anexo C: Pesquisa de Preços

Anexo D: Especificações Técnicas Itens de Engenharia

Anexo E: Especificações Técnicas Itens de TIC

Diante do exposto, a equipe de planejamento entende ser viável a presente contratação.

CIÊNCIA			
Integrante Técnico de Engenharia	Integrante Técnico de TI	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> <i>Adriano Duarte Vieira</i>	<hr/> <i>Roberto Paulo Dias Alcântara Filho</i>	<hr/> <i>Robson Teixeira da Silva</i>	<hr/> <i>Luciana Sabóia Andrezza Borges</i>
Fortaleza, 12 de Janeiro de 2021.			